



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 011/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.006/2026



OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais de Construção em geral, para atender as necessidades da CAESI



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 379.214,90 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 13 de Abril de 2026
FINAL: 13 de Abril de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

Galina & Lunardi LTDA-ME, CNPJ nº 02.805.614/0001-76
Avenida Presidente Médice, 955, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão
eficientelicitacao@gmail.com, (99) 99999-9999,
Moacir Lunardi, CPF nº 189.869.860-00

PREÂMBULO

Aos 13 de Abril de 2026, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ nº 02.098.138/0001-09, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 011/2026, que tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais de Construção em geral, para atender as necessidades da CAESI, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais de Construção em geral, para atender as necessidades da CAESI, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 - 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	2 - ADAP. SOLD. CURTO 025	-	PC	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
3	3 - ADAP. SOLD. CURTO 032	-	PC	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
9	9 - ADESIVO 75GR POLYTUBES	-	UN	500	R\$ 8,52	R\$ 4.260,00
10	10 - ANEL PBA 060MM	-	PC	200	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
21	21 - BUCHA RED. SOLD. CURTA 025 X 20MM	-	PC	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
22	22 - BUCHA RED. SOLD. CURTA 032 X 25MM	-	PC	50	R\$ 1,32	R\$ 66,00
25	25 - BUCHA RED. SOLD. CURTA 060 X 50MM	-	PC	50	R\$ 10,44	R\$ 522,00
38	38 - CAP SOLD. 032 MM	-	PC	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
50	50 - CURVA PBA 90 060MM	-	PC	20	R\$ 80,70	R\$ 1.614,00
51	51 - CURVA PBA 90° 085MM	-	PC	4	R\$ 139,10	R\$ 556,40
58	57 - JOELHO SOLD.020MM	-	PC	4.000	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
61	60 - JOELHO SOLD.032MM	-	PC	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
62	61 - JOELHO SOLD.025MM	-	PC	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
63	62 - JOELHO SOLD.075MM	-	PC	30	R\$ 121,23	R\$ 3.636,90
64	63 - JOELHO SOLD.085MM	-	PC	40	R\$ 176,90	R\$ 7.076,00
69	68 - LUVA CORRER PBA 085MM	-	PC	50	R\$ 87,90	R\$ 4.395,00
70	69 - LUVA CORRER PBA 060MM	-	PC	100	R\$ 45,10	R\$ 4.510,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



80	79 - LUVA CORRER SOLD. 32MM	-	PC	20	R\$ 22,40	R\$ 448,00
81	80 - LUVA CORRER SOLD. 40MM	-	PC	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
82	81 - LUVA CORRER SOLD. 50MM	-	PC	60	R\$ 35,30	R\$ 2.118,00
84	83 - LUVA LR 32 X 1	-	PC	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
86	85 - LUVA SOLD. 020MM	-	PC	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
88	87 - LUVA SOLD. 032MM	-	PC	50	R\$ 4,09	R\$ 204,50
89	88 - LUVA SOLD. 040MM	-	PC	120	R\$ 7,20	R\$ 864,00
91	90 - LUVA SOLD. 060 MM	-	PC	200	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
92	91 - LUVA SOLD. 085MM	-	PC	100	R\$ 87,40	R\$ 8.740,00
98	97 - BUCHA RED. SOLD. CURTA 075 X 60MM	-	PC	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
100	99 - BUCHA RED. SOLD. CURTA 050 X 40MM	-	PC	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
101	100 - BUCHA RED. SOLD. CURTA 040 X 32MM	-	PC	30	R\$ 5,32	R\$ 159,60
106	105 - RED. PBA LONGA 150 X 110MM	-	PC	5	R\$ 302,90	R\$ 1.514,50
108	107 - REG. GAVETA BB CABECOTE PBA 85MM	-	PC	10	R\$ 1.993,90	R\$ 19.939,00
109	108 - REG. GAVETA BB CABECOTE FOFO 85MM	-	PC	10	R\$ 2.510,00	R\$ 25.100,00
110	109 - REG. GAVETA BB CABECOTE PBA 110MM	-	PC	5	R\$ 2.258,70	R\$ 11.293,50
116	115 - TUBO PBA 085MM	-	BR	1	R\$ 277,90	R\$ 277,90
117	116 - TUBO DEFOFO 100MM	-	BR	5	R\$ 359,90	R\$ 1.799,50
118	117 - TUBO PBA 110MM	-	BR	5	R\$ 380,90	R\$ 1.904,50
120	119 - TUBO DEFOFO 200MM	-	BR	2	R\$ 1.309,90	R\$ 2.619,80
126	124 - TUBO SOLD. 32MM	-	BR	30	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00
128	126 - TUBO SOLD. 050MM	-	BR	20	R\$ 109,90	R\$ 2.198,00
129	127 - TUBO SOLD. 075MM	-	BR	15	R\$ 354,50	R\$ 5.317,50
132	130 - TEE SOLD. 085MM	-	PC	50	R\$ 164,40	R\$ 8.220,00
133	131 - TEE SOLD. 060MM	-	PC	100	R\$ 35,40	R\$ 3.540,00
134	132 - TEE SOLD. 050MM	-	PC	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
136	134 - TEE SOLD. 032MM	-	PC	15	R\$ 6,80	R\$ 102,00
137	135 - TEE SOLD. 025MM	-	PC	10	R\$ 1,49	R\$ 14,90
138	136 - UNIAO SOLD. 060MM	-	PC	10	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
143	141 - TINTA PISO CONCRETO 18 L	-	BD	15	R\$ 399,12	R\$ 5.986,80
144	142 - TINTA SUPER PREMIUM GELO LA 18L IPE	-	LA	10	R\$ 385,90	R\$ 3.859,00
145	143 - TINTA ESM. SINT. IMOB PLATINA GL IPE	-	GL	20	R\$ 158,53	R\$ 3.170,60
146	144 - THINNER GL 5L	-	GL	10	R\$ 126,30	R\$ 1.263,00
147	145 - LAMPADA LED 15 W AVAVT	-	PC	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
148	146 - CABO FLEXIVEL 02,5MM	-	MT	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
149	147 - CABO FLEXIVEL 16MM CORES DIV	-	MT	200	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
150	148 - CABO FLEXIVEL 04,0MM CORES DIV.	-	MT	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
151	149 - TOMADA DUPLA MILLENIUN	-	PC	20	R\$ 13,32	R\$ 266,40
152	150 - INTER.DUPLO X TOMADA MILE	-	PC	20	R\$ 28,36	R\$ 567,20
153	151 - PLAFON C/ SOQ. PORCELANA BCO	-	PC	30	R\$ 6,61	R\$ 198,30
156	154 - VEDANEL COM GUIA	-	PC	5	R\$ 14,89	R\$ 74,45
161	158 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000 L	-	PC	10	R\$ 6.989,00	R\$ 69.890,00
162	159 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000 L	-	PC	10	R\$ 7.190,00	R\$ 71.900,00
164	161 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000 L	-	PC	10	R\$ 539,00	R\$ 5.390,00
168	165 - MASCARA RESPIRADOR AZUL PFF02	-	PC	80	R\$ 3,48	R\$ 278,40
169	166 - OCULOS DE PROTECAO NEW STYLUS	-	PC	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
170	167 - OCULOS DE PROTECAO STYLUS FUME	-	PC	50	R\$ 11,70	R\$ 585,00
171	168 - TRENA 05MT THOMPSON	-	PC	20	R\$ 19,20	R\$ 384,00
172	169 - TRENA FIBRA DE VIDRO 50MT BRASFORT	-	PC	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
174	171 - TUBO GALV. 3" (43,80 KG)	-	BR	50	R\$ 940,00	R\$ 47.000,00
176	173 - LUVA GALV. 3	-	PC	50	R\$ 128,70	R\$ 6.435,00
177	174 - LUVA GALV. 2.1/2	-	PC	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
178	175 - LUVA GALV. 2	-	PC	100	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
180	177 - NIPLE GALV. DUPLO 4	-	PC	5	R\$ 172,00	R\$ 860,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



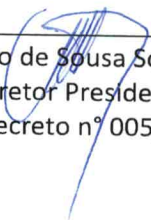
181	178 - NIPLE GALV. DUPLO 3	-	PC	10	R\$ 108,62	R\$ 1.086,20
182	179 - NIPLE GALV. DUPLO 2.1/2	-	PC	5	R\$ 76,71	R\$ 383,55
217	214 - CARRO DE MÃO 60L	-	PC	5	R\$ 253,90	R\$ 1.269,50
225	222 - COLHER PEDREIRO 9"	-	PC	5	R\$ 39,80	R\$ 199,00
Valor Total					R\$ 379.214,90	

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Abril de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA


Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB

GALINA & LUNARDI
LTDA:02805614000176

Assinado de forma digital por GALINA
& LUNARDI LTDA:02805614000176
Dados: 2026.05.13 10:03:30 -03'00'

Moacir Lunardi
CPF nº 189.869.860-00



necessidades das diversas Secretarias Municipais de Grajaú/MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 06 de maio de 2026.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 94c2653772f96c84c87c5f45fda67b10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0605003/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0605003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0210001/2025 - MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 37/2025** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através da Secretária de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **M C NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.272.487/0001-30 com sede localizada na Avenida Hilton Nunes, nº 139, Setor 2, Quadra 323, Lote 22, Bairro Rodoviária, Grajaú/MA - CEP 65.940-000. **Valor total R\$ 2.287.608,61 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos)**, cujo Objeto Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Grajaú/MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 06 de maio de 2026.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 561a38d498303484c12b03982fac9a71

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0605004/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0605004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0210001/2025 - MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 37/2025** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através da Secretária de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **ATACADAO MADEIRAS MATCON LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.818.365/0001-10 com sede localizada na Rua Avenida Norte Externa, 35, Maiobinha, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000. **Valor total R\$ 2.287.608,61 R\$ 39.596,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais)**. cujo Objeto Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Grajaú/MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 06 de maio de 2026

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 51d7cfed413fd388d141c4c815773139

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060401/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.006/2026

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 011/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais de Construção em geral, para atender as necessidades da CAESI

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 379.214,90 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 13 de Abril de 2026

VIGÊNCIA FINAL: 13 de Abril de 2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060401/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.482.583/0001-58 CONTRATADA: ROSIMAR FERREIRA, CPF: 424.718.773-20, residente na Rua das Orquídeas, nº 14, Cohab-Canoeiro, CEP: 65.940-000, Grajaú - MA VALOR: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 01/2026//SAAE OBJETO: Contratação de pessoa jurídica/física para locação de 01 (um) veículo automotor (carros pipa), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Grajaú-MA. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:17.122.0025.2084.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 944. 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura do contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. 01/2024 Grajaú/MA 06 de abril de 2026. RODRIGO DE ORQUIZA MOREIRA - Diretor do SAAE.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 39c920b720ec80f58dac7a9fac09097e

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1803001/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1803001/2025. CONTRATANTE: O Município de Grajaú-MA., através da sua Prefeitura Municipal CNPJ nº 06.377.06/0001-48 - **CONTRATADO: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 37.933.858/0001-19 - **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do **Contrato nº 1803001/2025**, relativo à **Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento**, com fundamento nos art. 105 e 107 de Lei 14.133/2021, e na Cláusula Segunda - **VALOR: R\$ 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0073 2370 0000 MANUT. E FUNC. DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ADITIVO:** Artigos 105 e 107 de Lei 14.133/2021 - **VIGÊNCIA:** 10/04/2026 a 10/04/2027 - **DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2026. Grajaú - MA, 09 de abril de 2026. Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 7b05edfd1d659e8844e12f6c176d3a43



DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA CNPJ: 02.098.138/0001-09
LOGRADOURO: Avenida Presidente Médice, 1723 BAIRRO: Jardim Planalto
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Afonso de Sousa Soares de Oliveira CPF: 110.754.733-49

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: Galina & Lunardi LTDA-ME CPF/CNPJ: 02.805.614/0001-76
ENDEREÇO: Avenida Presidente Médice, 955 BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 99999-9999 E-MAIL: eficientelicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: Moacir Lunardi CPF: 189.869.860-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	2 - ADAP. SOLD. CURTO 025	-	PC	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
3	3 - ADAP. SOLD. CURTO 032	-	PC	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
9	9 - ADESIVO 75GR POLYTUBES	-	UN	500	R\$ 8,52	R\$ 4.260,00
10	10 - ANEL PBA 060MM	-	PC	200	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
21	21 - BUCHA RED. SOLD. CURTA 025 X 20MM	-	PC	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
22	22 - BUCHA RED. SOLD. CURTA 032 X 25MM	-	PC	50	R\$ 1,32	R\$ 66,00
25	25 - BUCHA RED. SOLD. CURTA 060 X 50MM	-	PC	50	R\$ 10,44	R\$ 522,00
38	38 - CAP SOLD. 032 MM	-	PC	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
50	50 - CURVA PBA 90 060MM	-	PC	20	R\$ 80,70	R\$ 1.614,00
51	51 - CURVA PBA 90° 085MM	-	PC	4	R\$ 139,10	R\$ 556,40
58	57 - JOELHO SOLD.020MM	-	PC	4.000	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
61	60 - JOELHO SOLD.032MM	-	PC	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
62	61 - JOELHO SOLD.025MM	-	PC	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
63	62 - JOELHO SOLD.075MM	-	PC	30	R\$ 121,23	R\$ 3.636,90
64	63 - JOELHO SOLD.085MM	-	PC	40	R\$ 176,90	R\$ 7.076,00
69	68 - LUVA CORRER PBA 085MM	-	PC	50	R\$ 87,90	R\$ 4.395,00
70	69 - LUVA CORRER PBA 060MM	-	PC	100	R\$ 45,10	R\$ 4.510,00
80	79 - LUVA CORRER SOLD. 32MM	-	PC	20	R\$ 22,40	R\$ 448,00
81	80 - LUVA CORRER SOLD. 40MM	-	PC	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
82	81 - LUVA CORRER SOLD. 50MM	-	PC	60	R\$ 35,30	R\$ 2.118,00
84	83 - LUVA LR 32 X 1	-	PC	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
86	85 - LUVA SOLD. 020MM	-	PC	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
88	87 - LUVA SOLD. 032MM	-	PC	50	R\$ 4,09	R\$ 204,50
89	88 - LUVA SOLD. 040MM	-	PC	120	R\$ 7,20	R\$ 864,00
91	90 - LUVA SOLD. 060 MM	-	PC	200	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
92	91 - LUVA SOLD. 085MM	-	PC	100	R\$ 87,40	R\$ 8.740,00
98	97 - BUCHA RED. SOLD. CURTA 075 X 60MM	-	PC	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
100	99 - BUCHA RED. SOLD. CURTA 050 X 40MM	-	PC	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
101	100 - BUCHA RED. SOLD. CURTA 040 X 32MM	-	PC	30	R\$ 5,32	R\$ 159,60
106	105 - RED. PBA LONGA 150 X 110MM	-	PC	5	R\$ 302,90	R\$ 1.514,50
108	107 - REG. GAVETA BB CABECOTE PBA 85MM	-	PC	10	R\$ 1.993,90	R\$ 19.939,00
109	108 - REG. GAVETA BB CABECOTE FOFO 85MM	-	PC	10	R\$ 2.510,00	R\$ 25.100,00
110	109 - REG. GAVETA BB CABECOTE PBA 110MM	-	PC	5	R\$ 2.258,70	R\$ 11.293,50
116	115 - TUBO PBA 085MM	-	BR	1	R\$ 277,90	R\$ 277,90
117	116 - TUBO DEFOFO 100MM	-	BR	5	R\$ 359,90	R\$ 1.799,50
118	117 - TUBO PBA 110MM	-	BR	5	R\$ 380,90	R\$ 1.904,50
120	119 - TUBO DEFOFO 200MM	-	BR	2	R\$ 1.309,90	R\$ 2.619,80
126	124 - TUBO SOLD. 32MM	-	BR	30	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00
128	126 - TUBO SOLD. 050MM	-	BR	20	R\$ 109,90	R\$ 2.198,00
129	127 - TUBO SOLD. 075MM	-	BR	15	R\$ 354,50	R\$ 5.317,50
132	130 - TEE SOLD. 085MM	-	PC	50	R\$ 164,40	R\$ 8.220,00
133	131 - TEE SOLD. 060MM	-	PC	100	R\$ 35,40	R\$ 3.540,00
134	132 - TEE SOLD. 050MM	-	PC	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
136	134 - TEE SOLD. 032MM	-	PC	15	R\$ 6,80	R\$ 102,00
137	135 - TEE SOLD. 025MM	-	PC	10	R\$ 1,49	R\$ 14,90
138	136 - UNIAO SOLD. 060MM	-	PC	10	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
143	141 - TINTA PISO CONCRETO 18 L	-	BD	15	R\$ 399,12	R\$ 5.986,80
144	142 - TINTA SUPER PREMIUM GELO LA 18L IPE	-	LA	10	R\$ 385,90	R\$ 3.859,00
145	143 - TINTA ESM. SINT. IMOB PLATINA GL IPE	-	GL	20	R\$ 158,53	R\$ 3.170,60



146	144 - THINNER GL 5L	-	GL	10	R\$ 126,30	R\$ 1.263,00
147	145 - LAMPADA LED 15 W AVAVT	-	PC	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
148	146 - CABO FLEXIVEL 02,5MM	-	MT	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
149	147 - CABO FLEXIVEL 16MM CORES DIV	-	MT	200	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
150	148 - CABO FLEXIVEL 04,0MM CORES DIV.	-	MT	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
151	149 - TOMADA DUPLA MILLENIUN	-	PC	20	R\$ 13,32	R\$ 266,40
152	150 - INTER.DUPLO X TOMADA MILE	-	PC	20	R\$ 28,36	R\$ 567,20
153	151 - PLAFON C/ SOQ. PORCELANA BCO	-	PC	30	R\$ 6,61	R\$ 198,30
156	154 - VEDANEL COM GUIA	-	PC	5	R\$ 14,89	R\$ 74,45
161	158 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000 L	-	PC	10	R\$ 6.989,00	R\$ 69.890,00
162	159 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000 L	-	PC	10	R\$ 7.190,00	R\$ 71.900,00
164	161 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000 L	-	PC	10	R\$ 539,00	R\$ 5.390,00
168	165 - MASCARA RESPIRADOR AZUL PFF02	-	PC	80	R\$ 3,48	R\$ 278,40
169	166 - OCULOS DE PROTECAO NEW STYLUS	-	PC	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
170	167 - OCULOS DE PROTECAO STYLUS FUME	-	PC	50	R\$ 11,70	R\$ 585,00
171	168 - TRENA 05MT THOMPSON	-	PC	20	R\$ 19,20	R\$ 384,00
172	169 - TRENA FIBRA DE VIDRO 50MT BRASFORT -	-	PC	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
174	171 - TUBO GALV. 3" (43,80 KG)	-	BR	50	R\$ 940,00	R\$ 47.000,00
176	173 - LUVA GALV. 3	-	PC	50	R\$ 128,70	R\$ 6.435,00
177	174 - LUVA GALV. 2.1/2	-	PC	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
178	175 - LUVA GALV. 2	-	PC	100	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
180	177 - NIPLE GALV. DUPLO 4	-	PC	5	R\$ 172,00	R\$ 860,00
181	178 - NIPLE GALV. DUPLO 3	-	PC	10	R\$ 108,62	R\$ 1.086,20
182	179 - NIPLE GALV. DUPLO 2.1/2	-	PC	5	R\$ 76,71	R\$ 383,55
217	214 - CARRO DE MÃO 60L	-	PC	5	R\$ 253,90	R\$ 1.269,50
225	222 - COLHER PEDREIRO 9"	-	PC	5	R\$ 39,80	R\$ 199,00
Valor Total					R\$ 379.214,90	

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Abril de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB

Moacir Lunardi
CPF nº 189.869.860-00

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 62a72b93f183d5934fe5242cbcb9978d

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.006/2026

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 011/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais de Construção em geral, para atender as necessidades da CAESI

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 13 de Abril de 2026

VIGÊNCIA FINAL: 13 de Abril de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA CNPJ: 02.098.138/0001-09

LOGRADOURO: Avenida Presidente Médice, 1723

BAIRRO: Jardim Planalto

CIDADE: Itinga do Maranhão

ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Afonso de Sousa Soares de Oliveira

CPF: 110.754.733-49

DADOS DO BENEFICIÁRIO